PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0117/2016

*Termo de contrato de Acompanhamento de Perícias de Insalubridade, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC e a empresa **PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, vencedora da Dispensa nº 010/2016 Processo Licitatório 066/2016*

***CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Sr. Reginaldo Alberto Lisot CPF 892.822.059-91.*

***CONTRATADA: PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.979.456/0001-00, com sede a Rua Ipe, n° 1703, sala 02, Centro Catanduvas - SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Alairton José Padilha CPF nº 579.182.019-49.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é Acompanhamento de Perícias de Insalubridade, tudo conforme processo licitatório 066/2016, Dispensa 010/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

Serviços de acompanhamento de Perícias de Insalubridade realizadas no dia 28 de novembro de 2016 no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Erval Velho conforme estabelecido na proposta/ contrato 1082016 parte integrante do processo de dispensa.

2.2 O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar e entregar o serviço imediatamente após a conclusão do laudo do perito judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratante pagara a importância de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) em até dez dias após a entrega do parecer sobre o laudo pericial e mediante a apresentação de nota fiscal.
4.2. Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Fica estabelecido entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação desubordinação.

5.2 Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob risco de ocorrer a rescisão imediata.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 25 de novembro de 2016.

Reginaldo Alberto Lisot,
Prefeito Municipal em Exercício.

Alairton José Padilha
Contratada

Testemunhas:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt